

**ATA DA 931ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Leonardo Daemon d'Oliveira Silva (INEA), Julia Kishida Bochner (INEA), Flávia Porto da Costa (SEDEERI), Bruno Rébula Klein (SEAPPA), Pâmella Rodrigues de Carvalho (PGE), Artur Gonçalves (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Airton Melgaço Lima (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA.. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSO E-07/002.14421/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA:** Considerando o Ofício nº 59/2020, de 31/01/2020, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São João da Barra, a CECA, por unanimidade, prorroga por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo para apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para o projeto de engenharia composto por 09 (nove) espigões curvos enraizados na praia, com cerca de 240 metros de comprimento cada e com 400 metros de distância entre eles, e por aterro hidráulico, com vistas à proteção e restauração da Praia de Atafona, município de São João da Barra. **2) PROCESSO E-07/002.10331/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI:** Considerando que as últimas ressacas ao longo do tempo vêm promovendo a progradação e a erosão desse sistema costeiro e o Parecer Técnico de Desnecessidade de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA nº 09/2019, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, reconhece a desnecessidade da apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para execução de obras de estabilização da Praia de Piratininga por meio de engorda/estabilização e recomposição de berma praial, com a reposição de um volume estimado de um milhão de m³ de areia, a ser alijado e espalhado ao longo de 2,5 km extensão desse arco praial, localizada no município de Niterói. **3) PROCESSO E-07/201.653/2008 – STARKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A:** Considerando a Manifestação da CEAM/INEA, de 04/02/2020, a CECA, por unanimidade, indefere o requerimento de Licença Prévia – LP para implantação de uma pequena central hidrelétrica no Rio Grande, denominada PCH Sossego, com potência de 17MW, localizada entre os municípios de Trajano de Moraes e Macuco. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020.

Mauricio Couto Cesar Junior

Douglas da Silva Moraes do Nascimento

Leonardo Daemon d'Oliveira Silva

Julia Kishida Bochner

Flávia Porto da Costa

Bruno Rébula Klein

Pâmella Rodrigues de Carvalho

Artur Gonçalves

Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas

Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes

Luiz Carneiro de Oliveira

Airton Melgaço Lima

Eliana Maria Nogueira Ranquine